



# Prefeitura Municipal de Itatiaia

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20, DE 22 DE JUNHO DE 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA APROVOU E EU SANCTIONO  
A SEGUINTE LEI:

EMENTA: Estabelece normas para denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Art. 1º - A denominação ou alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, na forma da Lei Orgânica do Município, é da competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito.

Art. 2º - As denominações deverão recair, preferencialmente, sobre nomes de pessoas, datas e fatos históricos, criteriosamente selecionados.

Parágrafo Único - Outras denominações poderão ser dadas, principalmente para a manutenção de tradições.

Art. 3º - É vedada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos com nome de pessoas vivas.

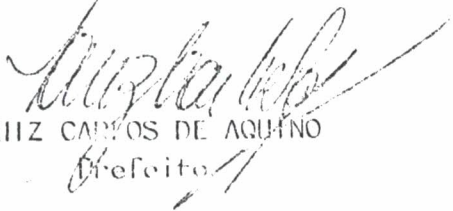
Parágrafo Único - Ficam confirmados os nomes de pessoas vivas dados anteriormente a esta Lei.

Art. 4º - Aos proprietários de loteamentos é reservado o direito de dar nomes aos mesmos, "Ad referendum" da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Das plantas dos loteamentos não deverão constar os nomes dos logradouros a eles pertencentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 22 de junho de 1990.

  
LUIZ CARLOS DE AQUINO

Prefeito